MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4497/2002

ALTERA O VALOR FIXADO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 4444/2002, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros em anexo, distribuída por unidades orçamentárias e conforme o seguinte desdobramento:

a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
1.1 – Secretaria da Câmara	*R$*	*1.330.000,00*
2.1 – Gabinete e Assessorias	*R$*	*1.172.000,00*
2.2 – Sec. Mun.de Assist.Social e Previdência	*R$*	*1.146.000,00*
2.3 – Secretaria Municipal de Administração	*R$*	*3.710.200,00*
2.4 – Secretaria Municipal da Fazenda	*R$*	*1.208.000,00*
2.5 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura	*R$*	*10.845.100,00*
2.6 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	*R$*	*12.786.000,00*
2.7 – Secretaria Municipal de Obras	*R$*	*6.800.500,00*
2.8 – Secretaria Municipal de Planejamento	*R$*	*39.600,00*
2.9 – Sec. Mun. Agropec.Abast. e Meio Ambiente	*R$*	*2.702.600,00*
99 – Reserva de Contingência	*R$*	*400.000,00*
Total	***R$***	***42.140.000,00***

b) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 – Legislativa	*R$*	*1.330.000,00*
03 – Administração	*R$*	*2.690.500,00*
08 – Assistência Social	*R$*	*1.146.000,00*
09 – Previdência Social	*R$*	*1.484.000,00*
10 – Saúde	*R$*	*12.786.000,00*
11 – Trabalho	*R$*	*24.000,00*
12 – Educação	*R$*	*9.820.916,00*
13 – Cultura	*R$*	*325.100,00*
15 – Urbanismo	*R$*	*5.030.000,00*
17 – Saneamento	*R$*	*2.056.800,00*
18 – Gestão Ambiental	*R$*	*142.000,00*
20 – Agricultura	*R$*	*500.600,00*
23 – Comércio de Serviços	*R$*	*114.084,00*
24 – Comunicações	*R$*	*150.000,00*
25 – Energia	*R$*	*2.000.000,00*

26 – Transportes	*R$*	*775.000,00*
27 – Desporto e Lazer	*R$*	*585.000,00*
28 – Encargos Especiais	*R$*	*780.000,00*
99 – Reserva de Contingência	*R$*	*400.000,00*
Total	***R$***	***42.140.000,00***

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
3.0 – DESPESAS CORRENTES	*R$*	*30.655.700,00*
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	*R$*	*15.722.500,00*
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	*R$*	*100.000,00*
3.3 – Outras Despesas Correntes	*R$*	*14.863.200,00*
4.0 – DESPESAS DE CAPITAL	*R$*	*11.054.300,00*
4.4 – Investimentos	*R$*	*10.449.300,00*
4.5 – Inversões Financeiras	*R$*	*200.000,00*
4.6 – Amortização da Dívida	*R$*	*405.000,00*
99 – Reservas de Contingência	*R$*	*400.000,00*
Total	***R$***	***42.140.000,00***

Art. 2º. Para implementação da alteração do artigo anterior fica cancelada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na letra "a – **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**", item "99 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**", e elevada para R$ 1.330.000,00, o item 1.1 da mesma unidade.

Art. 3º. Fica autorizada a adequação dos anexos a realidade imposta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal